



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LEILÃO 01/2019

O Senhor **JOSE SALIM HAGGI NETO**, Prefeito do Município de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ATRAVÉS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, que realizará processo licitatório na modalidade Leilão, visando à alienação de bens inservíveis relacionados no Anexo I deste Edital, por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, MATRICULA JUCEPAR 12/048-L, contratado através da Inexigibilidade sob nº 25/2019, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Presencial e Eletrônico, pelo critério de MAIOR LANCE, objetivando a alienação de BENS, conforme Anexo I, II e III deste Edital. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais normas em vigor que regulam a espécie e pelas normas contidas nesse Edital e seu anexo e condições adiante expostas:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Presencial e Eletrônico, de bens inservíveis, pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Cambará, conforme relação constante no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos, Irrecuperáveis (Sucatas).

2. DO LEILÃO PÚBLICO

2.2 - O leilão será PRESENCIAL e ELETRÔNICO e se realizará no dia **17 de janeiro de 2020**, a partir das **10 horas**, na Rua Alceu Marques Ladeira, s/n, Vila Rubim e no sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.3 - Os bens estarão expostos para visita pública, entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020, no horário das 09h às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, nos endereços a seguir indicados: Rua Alceu Marques Ladeira, s/n, Vila Rubim.

3.4 - Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambará, através do telefone: (43) 3532-8800 e Nakakogue Leilões, através do telefone: (41) 3092-6400.

3.5 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.6 - A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

3.8 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

3.9 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao endereço constante do preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão Especial de Leilão decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

4.3 - Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail *municipiocambara@gmail.com* ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

4.4 - Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações.

4.5 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

4.6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive pelo leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.

5. DAS PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e que apresentem os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: Documento de identidade, CPF, Comprovante de Endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.

5.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Cambará.

5.3 - Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

5.4 - Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico www.nakakogueileiloes.com.br, para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico www.nakakogueileiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.5 - Para participação por intermédio do sítio eletrônico, deverá, ainda, o interessado remeter para o endereço do Leiloeiro (Rua Nunes Machado, 611, 1º Andar, bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80250-000) e via endereço eletrônico (e-mail) nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br, cópia autenticada dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência, bem como o Contrato de adesão devidamente assinado e com reconhecimento de firma. O Contrato de Adesão será encaminhado ao e-mail do interessado após o prévio cadastro no sítio eletrônico www.nakakogueileiloes.com.br.

5.6 - Somente serão habilitados para dar lances os cadastros que sejam recebidos com 24 horas de antecedência ao leilão.

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de cheque ou dinheiro, diretamente ao leiloeiro, que repassará os valores ao Município de Cambará.

6.2 - É possível a oferta prévia de lances, por meio do site www.nakakogueileiloes.com.br, que disputarão em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato público.

6.3 - O leilão será transmitido e realizado concomitantemente pela internet, denominado LEILÃO INTERATIVO, sendo que os lances verbais ofertados disputarão com aqueles ofertados pela internet.

6.4 - Quaisquer que seja a modalidade, o lance será considerado válido após recepcionado e anunciado pelo Leiloeiro.

6.5 - Os impostos incidentes sobre a Arrematação e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante, tais como ICMS que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual, conforme Art. 18 Inciso VIII da Lei Estadual 11.580/96;

6.6 - No caso de pagamento em cheque, somente após a compensação do mesmo, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados, nos termos e condições descritos no item próprio.

6.7 - Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá a porcentagem de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante no mesmo prazo do pagamento do valor da arrematação, diretamente ao mesmo ou através de depósito identificado, junto ao Banco do Brasil, Agência 4818-6, Conta Corrente nº. 48034-7, em nome do leiloeiro oficial, Paulo Roberto Nakakogue, CPF nº. 041.361.129- 98, devendo ser informado o número do CPF ou CNPJ como código identificador do responsável pelo depósito;

6.8 - Efetivado o depósito mencionado no item 6.7, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br.

6.9 - As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6.10 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

6.11 - As notas de vendas em leilão serão emitidas em nome do arrematante ou da empresa da qual é representante, bem como não serão permitidos emissões de quaisquer documentos em nome de terceiro, estranho ao ato da arrematação. Não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal ou 2ª via para terceiros

6.12 - Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

6.13 - O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

7. DOS VEÍCULOS

7.1 - Os interessados que adquirirem veículos automotores destinados a retornar a circulação, terão o DUT – Documento Único de Transferência preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após a confirmação do efetivo pagamento. O arrematante deverá apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência atual em seu nome, em no máximo em 24 horas da data do Leilão, entregando na Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará-PR;

7.2 - Após o efetivo pagamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ providenciará o preenchimento do DUT – Documento Único de Transferência e colherá a devida assinatura, com reconhecimento de firma verdadeira, sendo entregue ao COMPRADOR em no máximo em 30 Dias da data da realização do LEILÃO. Concomitantemente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ** comunicará a venda ao DETRAN.

7.3 - Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pela Prefeitura Municipal de Cambara, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do documento para transferência.

7.4 - O Arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

7.5 - A Prefeitura entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

7.6 - Correrão por conta do Arrematante as despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento do exercício corrente, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação.

8. DA RETIRADA DOS BENS



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

8.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de localização indicados para cada lote, a partir do 5º dia útil após o leilão, com agendamento prévio pelo telefone 43 3532 8800.

8.2 - Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias corridos para retirada do lote arrematado, contados a partir do início do prazo para retirada e acima estipulado.

8.3 - A nota de venda em leilão será entregue pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Cambará apenas após a compensação bancária e pagamento integral do lote. A Prefeitura providenciará a entrega da nota ao arrematante juntamente com o bem arrematado.

8.4 - No ato da entrega, deverá o arrematante apresentar: a) apresentação da comprovação do efetivo pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro; b) a retirada apenas ocorrerá ao arrematante ou pessoa devidamente autorizada por escrito com a assinatura reconhecida firma e mediante a apresentação de documento de identificação.

8.5 - No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Cambará, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

8.6 - No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

8.7 - O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas;

8.8 - O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Cambará, seus servidores ou a terceiros.

8.9 - O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município por danos resultantes deste risco;

8.10 - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

8.11 - O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do logotipo do Município dos veículos em que houver;

8.12 - Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios;

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - Não serão admitidos recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

9.4 - Os demais ofertantes ficam intimados a apresentar contra-razões aos recursos, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.5 - O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

9.8 - O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

9.9 - Das decisões da Comissão de licitação do Município de Cambará caberá pedido de reconsideração, devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo, em formulário próprio do setor, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do resultado do leilão.

9.10 - Não serão conhecidos os recursos interpostos via fac-símiles e meios eletrônicos, nem os protocolados fora do prazo.

9.11 - Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.

9.12 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do Município de Cambará, facultando a extração de cópias.

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o MUNICÍPIO DE Cambará, poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao ARREMATANTE as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 - O Arrematante que desistir da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumprir os termos do presente edital, ficará sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação, acrescida da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

total da arrematação, a serem pagos no momento da desistência. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo. Concomitantemente, ficará sujeito às sanções previstas em lei;

10.3 - Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro;

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município, bem como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.nakakoqueleiloes.com.br.

11.2 - Ao Município de Cambará reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.3 - O Leiloeiro Oficial e o Município poderão, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.4 - São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

11.5 - Ao Município fica reservado o direito de:

I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

II - Retirar, antes do leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive do leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.

11.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para realização do leilão, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

11.8 - O pedido de esclarecimento encaminhado via fax deverá ser confirmado na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

11.9 - É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito;

11.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela Comissão de licitação, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

11.11 - Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Cambará, pelo telefone 43 3532-8800 ou LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO, pelo telefone 41 3092-6400 ou 43 3020-7900;

11.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cambará, 03 de dezembro de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADODO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS PARA CIRCULAÇÃO)

Lote nº	Identificação interna	Placa	Descrição	Valor Mínimo
01	L35 (582)	AMU-2515	VW/GOL SPECIAL - ANO/MODELO 2005/2005	R\$ 3.500,00
02	L41 (597)	AWA-6797	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - ANO/MODELO 1981/1981	R\$ 7.000,00
03	L43 (566)	ABB-5621	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - ANO/MODELO 1990/1990	R\$ 15.000,00
04	L45 (581)	AHM-6792	GM/CORSA GL W - ANO/MODELO 1997/1998	R\$ 2.000,00
05	L46 (642)	AOU-6428	VW/GREENCAR AMB M12 - ANO/MODELO 2007/2007	R\$ 3.000,00
06	L47 (585)	APX-5760	VW/SAVEIRO 1.6 - ANO/MODELO 2008/2008	R\$ 3.000,00
08	L75 (2992)	AMG-1240	GM/CHEVROLET D10 - ANO/MODELO 1983/1983	R\$ 5.000,00
09	L86 (578)	APV-8674	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	R\$ 250,00
10	L42 (573)	CYE-4708	CAMINHÃO FORD/F16000 210 - ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADODO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS (MAQUINARIOS SUCATA)

Lote nº	CHAPA	Identificação interna	Descrição	Valor Mínimo
01	684	L44	ESTEIRA D6 CATERPILLAR (1973/1973)	R\$ 10.000,00
02	680	L79	ESCAVADEIRA CAT 312 CATERPILLAR (ANO 1999)	R\$ 70.000,00
03	9288	L59	ROLO COMPACTADOR DE ASFALTO MODELO SP 8000	R\$ 2.000,00
04	673	L55	MOTONIVELADORA PATROL FIAT ALLIS FG85	R\$ 2.000,00
05	3007	L60	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III (ANO 1973)	R\$ 5.000,00
06	9290	L54	RETROESCAVADEIRA CASE 580H1 ANO 1985	R\$ 1.500,00
07	9287	L65	RETROESCAVADEIRA CASE 580 H2 ANO 1983	R\$ 600,00
08	9289	L57	CAÇAMBA REBOQUE	R\$ 1.000,00
09	9286	L63	BAU	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO III – RELAÇÃO DE BENS (VEICULOS SUCATA “BAIXADOS”)

Lote nº	Identificação interna	Situação (Chapa)	Descrição	Valor Mínimo
01	L01	663	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC - ANO/MODELO 2004/2005	R\$ 2.500,00
02	L02	BAIXADO	CAMINHÃO/BASCULANTE GM/CHEVROLET 1300 - ANO/MODELO 1987/1987	R\$ 2.000,00
03	L03	519	ONIBUS FIAT/130 OD - ANO/MODELO 1979/1979	R\$ 500,00
04	L06	617	ONIBUS M. BENZ/L 1113 - ANO/MODELO 1978/1978	R\$ 2.000,00
05	L12	BAIXADO	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/FORD 7000 - ANO/MODELO 1978/1978	R\$ 2.000,00
06	L14	632	CAMINHÃO FORD/FORD F600 - ANO/MODELO 1978/1978	R\$ 1.000,00
07	L15	BAIXADO	CAMINHÃO FORD/FORD 11000 - ANO/MODELO 1984/1984	R\$ 400,00
08	L16	BAIXADO	ONIBUS M. BENZ/LPO 1113 - ANO/MODELO 1980/1980	R\$ 1.000,00
09	L19	513 – 625	ONIBUS M. BENZ/OF 1113 - ANO/MODELO 1985/1985	R\$ 10.000,00
10	L22	BAIXADO	AUTOMOVEL GM/CARAVAN - ANO/MODELO 1992/1992	R\$ 50,00
11	L25	BAIXADO	CAMINHONETE IMP/GM SILVERADO 4.1 - ANO/MODELO 1998/1998	R\$ 1.000,00
12	L32	2991	AUTOMOVEL VW GOL CL - ANO/MODELO 1989/1989	R\$ 50,00
13	L36	524	CAMINHÃO FORD/F16000 210 - ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 1.500,00
14	L39	BAIXADO	CAMINHÃO GM/CHEVROLET 13000 - ANO/MODELO 1986/1987	R\$ 1.500,00
15	L40	BAIXADO	CAMINHÃO FORD/13000 - ANO/MODELO 1985/1985	R\$ 1.500,00
16	L52	BAIXADO	CAMINHONETE FIAT/DUCATO M RONTAN AMB - ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 1.500,00
17	L62	561 – 649	CAMINHÃO GM/CHEVROLET 13000 - ANO/MODELO 1986/1987	R\$ 2.000,00
18	L64	600	AUTOMOVEL VW/KOMBI - ANO/MODELO 1994/1995	R\$ 200,00
19	L67	512	ONIBUS M. BENZ/OF 1113 - ANO/MODELO 1987/1987	R\$ 1.000,00
20	L71	BAIXADO	AUTOMOVEL VW/PARATI 1.6 - ANO/MODELO 2003/2003	R\$ 10,00
21	L76	571	CAMINHÃO FORD/F16000 210 - ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 3.000,00
22	L78	576	CAMINHÃO FORD/FORD 13000 - ANO/MODELO 1981/1981	R\$ 500,00
23	L80	2504	CAMINHÃO M. BENZ/L 1114 - ANO/MODELO 1989/1989	R\$ 5.000,00
24	L83	574	CAMINHÃO FORD/F16000 210 - ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 3.000,00
25	L85	9292	CAMINHÃO M. BENZ/L 1113 - ANO/MODELO 1977/1977	R\$ 1.000,00
26	L56	BAIXADO	RESERVATORIO DE ÁGUA (ANO 1981) QUE ESTAVA MONTADO NO CAMINHÃO FORD F13000 PIPA REN 510278280 PLACA EM 0211	R\$ 150,00
27	L58	BAIXADO	TRATOR VALMET 80 ID SINCROOMÁTICO (ANO 1983)	R\$ 450,00
28	L86	BAIXADO	MOTONIVELADORA DRESSER (ANO 1989)	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADODOPARANÁ
C.N.P.J 75.442756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO IV – FOTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

**TODAS AS FOTOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS ESTÃO DISPONÍVEIS
NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBARÁ.**